

INTERSETORIALIDADE: um modelo de gestão necessário na implementação das políticas sociais

OLIVEIRA, Rafaela Barbosa¹ MARTINS. Valter²

RESUMO: O presente trabalho visa analisar a importância da intersetorialidade, como um modelo de gestão necessário para a implementação das políticas sociais, efetivação dos direitos sociais, ampliação da cidadania e para o atendimento integral do cidadão, sem desconsiderar as transformações ocorridas no desenho das políticas sociais, especialmente na Política de Assistência Social com o advento do neoliberalismo, transformando-as em focalizadas e selitivas, pois este modelo de gestão não está alheio a essas interferências que busca reduzir a ação do Estado no enfrentamento das expressões da questão social.

PALAVRAS-CHAVE: Intersetorialidade; Políticas Sociais; Cidadania.

I - INTRODUÇÃO

Os moldes de gestão das políticas públicas, especialmente aquelas de combate à pobreza tem se transformado nos últimos anos (SANTOS, 2011). Essa transformação é desenvolvida com o desenho das novas políticas e programas sociais de combate e enfretamento da pobreza e busca no conceito de intersetorialidade construir um trabalho articulado entre a rede de serviços sociais para atendimento integral do cidadão.

Surge dessa manifestação da política social um desafio de implementação da intersetorialidade, isto é, "a necessidade dos diferentes setores atuarem de forma integrada e inclusiva na implementação destas políticas, compartilhando recursos, metas e desenvolvendo estratégias conjuntamente a partir das experiências já vivenciadas" (SANTOS, 2011, p. 16).

O modelo setorial, operado anteriormente não privilegiava a inter-relação entre os setores dos serviços sociais, estando os setores circunscritos às suas especializações profissionais. Contudo, o novo modelo que vem se desenvolvendo não está alheio às interferências do neoliberalismo que impõe os desenhos para as novas políticas sociais, especialmente, sob a ótica da focalização e da seletividade que buscam reduzir os recursos

-

¹ Graduanda em Serviço Social no Departamento de Serviço Social de Campos/RJ. Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: rafaelabarbosa_7@hotmail.com

² Professor do Departamento de Serviço Social de Campos/RJ. Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: valtermartins@id.uff.br



públicos investidos no sistema de seguridade social e implantar mecanismos gerenciais no trato das expressões da questão social (MARTINS, 2015).

O presente artigo foi construído em duas partes: na primeira parte será apresentada as transformações ocorridas no desenho das políticas sociais, especialmente da Política de Assistência Social, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a segunda parte traz o debate construído atualmente na literatura especializada sobre a intersetorialidade nas políticas sociais, apresentando a importância deste modelo de gestão para superar a fragmentação da oferta dos serviços públicos, no atendimento integral às necessidades sociais da população e na promoção da garantia e ampliação dos direitos sociais e por fim as considerações finais reiterando algumas observações e apontamentos para reflexão.

II – OS NOVOS DESENHOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS

De acordo com Santos (2011) as políticas sociais no Brasil, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, estão passando por profundas transformações. A Constituição Federal de 1988, materializou a Seguridade Social com suas políticas sociais, como dever do Estado e direito do cidadão. No entanto, a partir da década de 1990, no capitalismo contemporâneo, de acordo com Behring (2008) as políticas sociais, têm os seus padrões universais e redistributivos afetados, e o que se vê desde então são políticas sociais focalizadas, privatistas, descentralizadas e de compensação dos efeitos mais perversos da crise. Na qual o Estado se desresponsabiliza e transfere a responsabilidade de intervenção nas expressões da questão social para instituições privadas e o setor público não-estatal.

Conforme afirmam Pereira e Siqueira (2010) as políticas sociais neoliberais devem ser suficientes para não agravar a pobreza e as pressões sociais, e devem ser mínimas para não alterar a realidade social, mantendo as desigualdades sociais, sustentada pela má distribuição da renda nacional. Pois para o neoliberalismo o Estado deve ser mínimo para o social e máximo para o capital, garantindo a sua ampliação e manutenção.

Segundo Mauriel (2006 apud ALMEIDA; MONTEIRO, 2011) as políticas denominadas de "nova geração", não têm como preocupação erradicar a pobreza, apenas administrá-la, tendo em vista a incapacidade de erradicação dos mecanismos que produzem e reproduzem a desigualdade social no país. O fato das mesmas não operacionalizarem no âmbito da redistribuição de renda, da geração dos postos de trabalho, da valorização da força de trabalho, da garantia de direitos, e também da distribuição da terra e do protagonismo político das classes subalternas, aguça o seu caráter residual e focalizador, reforçando o seu papel



compensatório e de minimizador dos efeitos mais nefastos da política econômica neoliberal (MAURIEL, 2006 apud ALMEIDA; MONTEIRO, 2011).

Nesse contexto de precarização e desconstrução do Estado e das políticas sociais, conforme afirma Santos (2011, p.43)

Surgiram as políticas nacionais de combate à pobreza sob a forma de transferência de renda condicionada em caráter emergencial, com o foco das ações voltadas às comunidades em situação de vulnerabilidade extrema por meio da seleção do público alvo, e o estabelecimento de parcerias entre as administrações estaduais e municipais, e com a sociedade civil.

Para Santos et al (2005) isto se deve ao fato da centralidade da política econômica em detrimento das políticas sociais, nesse sentido, os recursos destinados a Seguridade Social, são desviados para pagamento de juros e amortização da dívida pública, impedindo maiores investimentos e ampliação dos direitos sociais. Em decorrência disto, ocorre cada vez mais uma assistencialização da proteção social, com políticas assistenciais focalizadas nos segmentos mais pobres, de caráter compensatório e de substituição das políticas sociais existentes, e não de ampliação da proteção social.

De acordo com Santos (2011, p. 44) essa segunda geração de políticas de combate à pobreza, sob o formato da transferência de renda condicionada, dá continuidade às políticas anteriores, no entanto, apresentam modificações fundamentais em termos de cobertura, condicionalidades, benefícios, formas de gestão e articulação com outros programas sociais.

A reconfiguração das políticas sociais na atualidade, afeta significativamente as políticas de seguridade social, especialmente a Política de Assistência Social, que segundo Mota (2008) vem recebendo centralidade no sistema de seguridade social, pois

[...] enquanto avançam a mercantilização e privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso e os benefícios que lhe são próprios, a assistência social se amplia na condição de política não contributiva, transformando-se num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma no principal mecanismo de proteção social no Brasil (MOTA, 2008, p.141-142).

Mota (2008) ainda afirma que a assistência social na atualidade é considerada como solução para combater a pobreza relativa, constituindo-se para uma parcela da população a tarefa de ser a política de proteção social e não parte da política de proteção social.

Sendo assim, conforme afirmam Behring (2008) e Mota (2008), a expansão da Política de Assistência Social, centralizada nos Programas de Transferência de Renda, especialmente do Programa Bolsa Família (PBF) criado em 2003 e regulamentado em 2004, acompanha a mercantilização dos direitos sociais, como Educação, Saúde, Previdência Social dentre outros, transformando o cidadão de direitos em cidadão consumidor.

De acordo com LEITE (2011, p.6) o Programa Bolsa Família,

[...] destina-se às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza registradas num cadastro único, unifica a gestão e ações de diversos programas de transferência de renda, está submetido à condicionalidades e exige que o perfil econômico da família seja de uma renda per capta de no máximo ¼ do salário mínimo para ter acesso ao mesmo



Deste modo, o PBF afirma-se como um programa focalista, pois conforme salienta Leite (2011) possibilita o aumento no nível de consumo dos mais pobres, sem, todavia, provocar qualquer alteração no nível da desigualdade social brasileira. Além disso focaliza a sua ação nos extremamente pobres, excluindo assim o restante da população de seu acesso, e descontruindo a seguridade social positivada na Constituição Federal de 1988, que garante o preceito da assistência social assumir a natureza de política não contributiva e "deve ser prestada a quem dela necessitar" (BRASIL, 1988).

Sendo assim, apesar dos avanços promovidos por meio da aprovação da PNAS/2004 e da NOB/SUAS – 2005, o caráter assistencialista e clientelista da política de assistência social presente nas suas raízes, permanece na atualidade, onde as políticas sociais e principalmente a política de assistência social se constituem instrumentos de administração da pobreza "sem qualquer perturbação à concentração da riqueza, coletivamente produzida e apoderada por poucos neste país" (LEITE, 2011, p.7). Ocorrendo assim, um retrocesso, ou seja, uma volta ao passado, que de acordo com Behring (2008) a assistência social não era concebida como um direito, mas na lógica do favor e do clientelismo.

A assistência social na atualidade vem ganhando centralidade, como política de enfrentamento das expressões da pobreza, em detrimento da saúde e da previdência, assumindo "a condição de uma política estruturadora e não como mediadora de acesso a outras políticas e a outros direitos, como é o caso do trabalho" (MOTA, 2008, p.138). Contudo, de acordo com Almeida e Monteiro (2011), a Assistência Social não pode ser concebida como uma política capaz de enfrentar a pobreza e as expressões da questão social, sem estar articulada com as demais políticas públicas.

Nesse sentido, a erradicação da pobreza não pode ser pensada, partindo apenas da transferência de renda, desconsiderando a centralidade da universalização das políticas públicas neste processo, principalmente a política de geração de trabalho e de valorização da força de trabalho, "só é possível pensar a assistência social no campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal, quando pensada em sinergia com as políticas que conformam a Seguridade Social" (MAURIEL, 2010, p.5).

Nesse contexto de modificações no desenho das políticas sociais, especialmente da política de assistência social, surge o desafio de implementação da intersetorialidade, "um modelo de gestão que processa a relação recíproca entre vários setores" (SANTOS, 2011, p. 22) pois conforme afirma Andrade e Mendes (2015) nesse formato, o atendimento setorizado nas políticas sociais ficaria subsumido e invalidado como formato de gestão, no sentido em que "desconsidera o cidadão na sua totalidade e proporciona uma oferta de serviços públicos fragmentada" (SANTOS, 2011, p.44), não proporcionando aos usuários dos serviços o acesso



às demais políticas sociais. Este modelo de gestão será analisado mais profundamente no próximo item.

III - A INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS SOCIAIS

De acordo com Monnerat e Souza (2015) com o agravamento das expressões da questão social e da insuficiência do sistema de proteção social brasileiro em atender às demandas da população por acesso a direitos sociais, a intersetorialidade ocupa centralidade no debate contemporâneo sobre as políticas sociais. Tendo em vista que, mesmo com os direitos sociais positivados na Constituição Federal de 1988, a ação do Estado frente as expressões da questão social, ainda é insuficiente.

Nascimento (2010) acrescenta ao debate, que a intersetorialidade das políticas públicas começou a ser valorizada, a partir do momento que não se identificou a eficácia, eficiência e efetividade esperadas na implementação das políticas públicas, principalmente no que diz respeito ao atendimento das demandas sociais da população e a utilização dos recursos disponibilizados para a execução das mesmas.

Aqui está presente a abordagem que enfatiza a preocupação com a questão da otimização de recursos humanos e financeiros, considerada como mais uma virtude das ações intersetoriais visto que contribuiria para combater a ineficácia das políticas sociais. A adoção de estratégias intersetoriais ganha assim um lugar central na busca de uma melhor alocação do gasto social, ponto nevrálgico para gestores, profissionais e analistas ligados à área social (MONNERAT; SOUZA, 2015, P.7).

Neste sentido, Monnerat e Souza (2015, p.2) afirmam que

[...] é evidente a necessidade de alterar este quadro de persistência da fragmentação das ações sociais, tarefa nada trivial e que constitui um dos principais desafios em direção à implementação efetiva da seguridade social visando à sustentabilidade de formas de funcionamento mais integrada das políticas públicas. A efetivação da intersetorialidade exige resposta adequada, o que inclui, além de clara intenção política, maiores investimentos na produção teórico-metodológica sobre o tema.

Segundo Andrade e Mendes (2015) a divisão de especialidades e saberes na ciência moderna se tornaram elementos essenciais para a busca do conhecimento. Todavia, os novos desafios que a realidade nos impõe demonstram "a impossibilidade de se atender às demandas da população dentro dos muros fechados das políticas setoriais" (ANDRADE; MENDES, 2015, p.234). Deste modo, a intersetorialidade "se torna, assim, uma qualidade necessária ao processo de intervenção" (NASCIMENTO, 2010, p.100), afirmando-se como um instrumento em potencial de se alcançar maior qualidade na ação pública (MONNERAT; SOUZA, 2015).

Monnerat e Souza (2015, p.3) compreendem a intersetorialidade como:

[...] uma estratégia de gestão voltada para a construção de interfaces entre setores e instituições governamentais (e não governamentais), visando o enfrentamento de problemas sociais complexos que ultrapassem a alçada de um só setor de governo ou área de política pública.



Santos (2010) acrescenta ao debate a ideia de que a intersetorialidade precisa ser compreendida como um modelo de gestão, que tem como base o atendimento integral do cidadão e sua família, compreendendo-o como um sujeito em sua totalidade, na oferta dos serviços públicos e acesso a direitos sociais. A autora supracitada também afirma que, o potencial da intersetorialidade está na capacidade de realizar ações efetivas e um trabalho em que haja cooperação entre os diferentes setores. A cooperação entre os diferentes setores na implementação de uma determinada política pública envolve a compreensão da complexa dinâmica das relações sociais travadas entre os profissionais de um setor e entre os diversos setores.

Medeiros e Lira (2015, p.2) declaram que

A intersetorialidade para além da dimensão técnica e administrativa, incorpora também vontades e decisões políticas entre os diferentes sujeitos envolvidos. Isso pressupõe dizer que a intersetorialidade não está ausente de interesses políticos, e de processos conflitivos, daí se faz necessário o reconhecimento e respeito às particularidades de cada setor das políticas sociais, mas também a superação da fragmentação.

Neste sentido, segundo Santos (2010) é importante ressaltar que a prática intersetorial não promove necessariamente uma sinergia e uma união entre os setores. Sendo assim, é necessário ao analisar a intersetorialidade apreender também os conflitos existentes nas relações entre os setores e "analisar a relação entre os setores sem supor *a priorium*³ funcionamento perfeito e equilibrado, sem conflitos" (SANTOS, 2010, p.31).

Desse modo, materializar a intersetorialidade torna-se um desafio, mas também abarca um conjunto de possibilidades que requer compromisso e vontade dos diversos sujeitos envolvidos, além de uma atuação técnica, um direcionamento também ético e político, envolvendo o processo formativo, buscando assim viabilizar o acesso aos serviços, a garantia e ampliação dos direitos sociais e de cidadania (MEDEIROS; LIRA, 2015, p. 4).

Sendo assim, conforme afirmam Medeiros e Lira (2015) a atuação setorial e fragmentada na gestão e execução das políticas públicas, torna as dificuldades ainda maiores, no sentido em que, nenhuma política social consegue atender sozinha as necessidades da população.

Medeiros e Lira (2015) declaram que uma questão em comum no debate sobre a intersetorialidade, está na busca pela ampliação da cidadania e dos direitos sociais, tendo em vista que uma política social sozinha não é capaz de garantir o acesso a todos os direitos, "assim como não responde por todas as necessidades sociais que assolam a população nas variadas dimensões da vida social" (MEDEIROS; LIRA, 2015, p. 5).

Deste modo, as autoras supracitadas afirmam que,

É nesta perspectiva de ampliação da cidadania e dos direitos sociais, bem como do acesso aos bens e serviços abrangentes das diversas políticas sociais que a atuação intersetorial recebe atenção na Política de Assistência Social e no Sistema Único de

_

³ Expressão usada pela autora.



Assistência Social como um dos seus princípios organizativos (MEDEIROS; LIRA, 2015, p. 5).

O reconhecimento da Assistência Social como direito do cidadão, dever do Estado e como política de Seguridade Social, por meio da Constituição Federal de 1988 e com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) representa um avanço na forma de se conceber esta política, pois rompe com as bases assistencialistas e caritativas que marcaram a sua trajetória (NASCIMENTO, 2010).

De acordo com Nascimento (2010) a partir de 2004 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) em 2005, "a assistência social no Brasil é estruturada administrativamente e passa a ser regida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)" (NASCIMENTO, 2010, p. 109).

O modelo de gestão proposto para a Política de Assistência Social, na PNAS - 2004, "é o pacto federativo, e a forma de enfrentar a questão social foi a descentralização, levando em consideração as desigualdades territoriais e a participação social" (NASCIMENTO, 2010, p. 109).

Andrade e Mendes (2015, p. 234) afirmam que

Compreender a gestão da Política de Assistência Social na atualidade pressupõe entendermos que a descentralização é a categoria precursora da intersetorialidade, pois sua função de delegar poderes nos níveis de gestão também se constitui como estratégia de gestão integrada no atendimento das refrações da questão social. Neste caso, cabe ao Estado operacionalizar o desenvolvimento de ações intersetoriais no âmbito da gestão das políticas sociais.

Neste sentido, segundo Monnerat e Souza (2015) a PNAS (BRASIL, 2004) expõe a intersetorialidade como elemento essencial para garantia dos direitos de cidadania, e "para efeito da operacionalização do SUAS, está previsto que as ações no campo da assistência social devem ocorrer em sintonia e articulação com outras políticas públicas" (MONNERAT; SOUZA, 2015, p.5).

O SUAS ao trazer como base de organização dos serviços socioassistenciais a descentralização político administrativa, territorialização e a intersetorialidade, nos leva a compreender que "o paradigma desse sistema articula a descentralização com a intersetorialidade" (MONNERAT; SOUZA, 2015, p.5), tendo em vista que visa "promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida, resolvendo os problemas concretos que incidem sobre a população de um dado território" (BRASIL, 2004, p.44).

[...], ao invés de metas setoriais a partir de demandas ou necessidades genéricas, trata-se de identificar os problemas concretos, as potencialidades e as soluções, a partir de recortes territoriais que identifiquem conjuntos populacionais em situações similares, e intervir através das políticas públicas, com o objetivo de alcançar resultados integrados e promover impacto positivo nas condições de vida (BRASIL, 2004, p. 44).

Koga e Alves (2010) afirmam que o reconhecimento do território como um eixo para a proteção social, possibilita a aproximação do poder público desses espaços, onde as



pessoas vivenciam as expressões da questão social, onde elas se concretizam, e por isso precisa de atenção e proteção. As autoras supracitadas ainda afirmam que o território precisa ser pensado junto com a forma como a população que nele vive, faz uso dele, pois é aí que ele ganha vida.

De acordo com Monnerat e Souza (2015, p. 9)

[...]a definição de um território comum para a ação das diferentes políticas setoriais é condição primeira para promover a intersetorialidade. Tal definição exige a instauração de uma arena de diálogo com substantiva capacidade de negociação política entre os sujeitos e áreas setoriais envolvidos.

Sendo assim, a concretização da Política de Assistência Social articulada as demais políticas públicas, embasada no território, constitui:

[...] um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada (BRASIL, 2004, P.44-45).

Segundo Andrade (2006 apud MONNERAT; SOUZA 2015) a atuação que tem o território como referência, exige, a pactuação e construção de objetos de intervenção comum entre diferentes setores com vistas à realização de um planejamento integrado para enfrentamento dos problemas complexos identificados no território.

Neste sentido, as autoras supracitadas afirmam que a questão fundamental na proposta da intersetorialidade:

[...] é a possibilidade de se construir uma visão de complexidade dos problemas tendo como requisito o aporte de diferentes acúmulos setoriais. Trata-se, pois, de construir objeto e objetivos comuns, o que difere das propostas que se traduzem na mera sobreposição ou justaposição de ações setoriais (MONNERAT; SOUZA, 2015, p. 10).

De acordo com Monnerat e Souza (2015) outro elemento central para a efetivação da intersetorialidade nas políticas públicas é o planejamento. De acordo com as autoras supracitadas o planejamento é uma condição indispensável para articular áreas de conhecimento e de prática marcadas por memórias técnicas e institucionais específicas.

Aqui o planejamento não é entendido na perspectiva normativa e prescritiva, mas, ao contrário, considera a negociação de interesses a chave para a construção de sinergias entre diferentes atores e áreas de política. Neste caso, o planejamento deve ser a tradução da articulação entre saberes e práticas setoriais, considerando-se que no âmbito do planejamento conjunto, a intersetorialidade deve se concretizar como síntese de conhecimentos diversos (interdisciplinaridade) para atuar sobre problemas concretos (MONNERAT; SOUZA, 2015, p.9).

Vale ressaltar, segundo Medeiros e Lira (2015, p. 7) que não se trata aqui de compreender a concretização da intersetorialidade como sendo a solução para o enfrentamento das expressões da questão social, mais compreender a sua relevância enquanto uma das maneiras para a efetivação dos direitos sociais e ampliação da cidadania.

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS



As políticas sociais no Brasil foram materializadas na Constituição Federal de 1988, como dever do Estado e direito do cidadão. Contudo, a partir da década de 1990 com o advento do neoliberalismo e com os cortes nos gastos sociais, ocorridos em consequência do ajuste fiscal neoliberal, as políticas sociais têm os seus padrões universais e redistributivos afetados e o que se vê desde então são políticas sociais focalizadas, pontuais, precárias e de caráter compensatório, que apenas visam minimizar os efeitos da desigualdade social no Brasil (ALMEIDA e MONTEIRO, 2011).

Dessas transformações ocorridas no desenho das políticas sociais, surge um desafio de implementação da intersetorialidade, um modelo de gestão e articulação entre os diferentes setores das políticas públicas, que abrange o planejamento, execução, monitoramento e avaliação a fim de realizar ações em conjunto, com o objetivo de atender de forma integral as necessidades sociais da população e promover a garantia e ampliação dos direitos sociais (MEDEIROS e LIRA, 2015). Todavia, este modelo de gestão não está alheio às interferências do neoliberalismo nas políticas sociais, que buscam reduzir a ação do Estado frente às expressões da questão social.

Neste sentido, a intersetorialidade não deve ser compreendida como a solução para o enfrentamento das expressões da questão social, mas, como um modelo de gestão imprescindível para o atendimento integral do cidadão e ampliação da cidadania e dos direitos sociais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, É.; MONTEIRO, R. de S.. A Assistência Social como Política de enfrentamento da Pobreza no Brasil: algumas problematizações a partir do Programa Bolsa-Família em Campos dos Goytacazes/RJ. Campos dos Goytacazes/RJ: Vértices, v.13, n.3, p.7-29, set./dez. 2011.

ANDRADE, F. R. B.; MENDES, M. das G. R.. **Estado e direitos sociais**: a intersetorialidade e a consolidação do trabalho na Política de Assistência Social. O Social em Questão, ano XVIII, nº 34, 2015.

BEHRING, E.. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. 2.ed. São Paulo. Cortez. 2008, p. 212-281.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Texto Constitucional promulgado em 5 de Outubro de 1988**, com a alteração adotada pela Emenda Constitucional nº 90/15. Brasília. Senado Federal, 2015. Disponível em: www.trtsp.jus.br/legislacao/constituicao-federal-emendas. Acesso em: 31/01/16.

KOGA, D.; ALVES, V. A.. **A Interlocução do território na agenda das Políticas Sociais**. Revista Serviço Social e Saúde, Campinas: Unicamp, v. IX, n. 9, Jul. 2010.



- LEITE, S. S. A Política de Assistência Social na história e seus dilemas no cenário recente: um debate necessário. V Jornada Internacional de Políticas Públicas, Maranhão, 23-26 de Agosto de 2011. Disponível em: www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DA_SEGURIDADE_SOCIAL/A_POLITICA_DE_ASSISTEN CIA_SOCIAL_NA_HISTORIA.pdf Acesso em: 21/02/2016.
- MARTINS, V.. O trabalho do assistente social no fio da navalha: a cena das aparências e a performatividade. Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2015.
- MAURIEL, A. P. O.. **Pobreza, Seguridade e Assistência Social**: desafios da política social brasileira. Rev. Katál: Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 173-180, jul./dez. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/04.pdf Acesso em: 09/03/2016.
- MEDEIROS, J. D. da S.; LIRA, I. C. D.. **A Intersetorialidade na Política de Assistência Social**: desafios para a sua materialização a partir da realidade do CRAS Dom Aquino Cuiabá-MT. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, Maranhão, 25-28 de Agosto de 2015.
- MONNERAT, G. L.; SOUZA, R. G. de. **Intersetorialidade e Políticas Sociais**: Contribuições ao debate contemporâneo. I Congresso Internacional de Política Social: Desafios Contemporâneos, Paraná, 09-12 de Junho de 2015. Disponível em: http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/
 Trabalhos/eixo2/oral/35 intersetorialidade....pdf Acesso em: 22/11/16.
- MOTA, A. E.. A centralidade da assistência social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). O mito da Assistência Social: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2008. p. 133-146.
- NASCIMENTO, S. do. Reflexões sobre a Intersetorialidade entre as Políticas Públicas. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 101, p. 95-120, jan./mar. 2010.
- PEREIRA, C. P.; SIQUEIRA, M. C. A.. **As contradições da política de assistência social neoliberal**. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (Orgs.). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010
- SANTOS, N. N. dos. A Intersetorialidade como Modelo de Gestão das Políticas de Combate à Pobreza no Brasil: O caso do Programa Bolsa Família no município de Guarulhos. Dissertação apresentada à Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2011.
- SANTOS, A. C. de A. et al. **E a família como vai**? Um olhar sobre os programas de transferência de renda no Brasil sob a ótica da família. Praia Vermelha. 13. Segundo Semestre de 2005.